



**ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

**COMISSÃO DE DIREITOS DA MULHER**

**Assunto:** Projeto de Lei nº 06/2020

**Autor:** Ver. Deolindo Moura

**Ementa:** "CRIA O SELO "EMPRESA AMIGA DA MULHER", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**Conclusão:** parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

**Relator:** Vereadora Pollyanna Rocha

**PARECER**

Em observância às disposições regimentais, a Comissão de Direitos da Mulher reuniu-se e apreciou o Lei Ordinária nº 006/2020, de autoria do Vereador Deolindo Moura, cuja a ementa é a seguinte: "CRIA O SELO "EMPRESA AMIGA DA MULHER", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Primeiramente, a matéria proposta foi remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico, nos termos do art. 56 da norma regimental. Ato contínuo, a matéria foi submetida à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final que se pronunciou favoravelmente pela tramitação, discussão e votação da matéria proposta, uma vez que a proposição em análise está em consonância com o ordenamento jurídico pátrio.

É, em síntese, o relatório. Passamos a opinar.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 77, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT tratar da seguinte matéria, conforme se depreende a seguir:

*Art. 77. Compete à Comissão de Direitos da Mulher:*

*I - desenvolver atividade legiferante que tenha por objetivo o combate as discriminações de gênero;*

*II - acompanhar as atividades que visem à defesa dos direitos da mulher;*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

*III - assegurar a plena participação da mulher na vida socioeconômica, política e cultural do Município, através de ações afirmativas nos aspectos relativos à igualdade entre mulheres e homens e de combate à discriminação;*

*IV - fiscalizar e acompanhar a execução de programas municipais objetivando defender os direitos da mulher;*

*V - fiscalizar a execução orçamentária municipal quanto às ações relacionadas com a política de atendimento, defesa e integração da mulher;*

*VI - encaminhar denúncias de violação e discriminação da mulher na sociedade às autoridades competentes no âmbito do Poder Executivo Municipal;*

*VII - promover, em conjunto com órgãos públicos e privados, campanhas educativas e de esclarecimento dirigidas à mulher.*

Destarte, a proposta apresentada mostra-se de especial relevância, visto que intenta estimular a inserção da mulher no mercado de trabalho.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** a comissão signatária pela discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Reunião da Comissão de Direitos da Mulher, em 10 de março de 2020.


**Ver. POLLYANNA ROCHA Relator**

“Pelas conclusões” dos Relatores, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

**Ver. TERESINHA MEDEIROS**  
**Presidente**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

  
**Ver. GRAÇA AMORIM**  
**Membro**

  
**Ver. VALDEMIR VIRGINO**  
**Membro**